

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

no valor total de

R\$ 370.027.187,00

(trezentos e setenta milhões, vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCVCBDBS078

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 21 DE SETEMBRO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/444.

1 VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o n.º 02331-0, com sede na Rua Catequese, n.º 227, 11º andar, sala 111, Bairro Jardim, CEP 09090-401, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 10.760.260/0001-19 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE n.º 35.300.367.596 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar (parte), Bela Vista, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80 (“**Coordenador Líder**”), comunicam, nesta data, nos termos do artigo 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**” e “**Anúncio de Encerramento**”, respectivamente), o encerramento da distribuição pública de 370.027.187 (trezentas e setenta milhões, vinte e sete mil, cento e oitenta e sete) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia real adicional, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na data de emissão, qual seja, 10 de setembro de 2026 (“**Valor Nominal Unitário**” e “**Data de Emissão**”, respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, o montante de R\$ 370.027.187,00

(trezentos e setenta milhões, vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.*”, celebrado em 04 de setembro de 2026, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão Original**”, respectivamente), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.*” celebrado em 21 de setembro de 2026, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original**” e, quando em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “**Escritura de Emissão**”), destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM 160 e das demais disposições legais aplicáveis (“**Oferta**”).

2 ESCRITURADOR

A instituição responsável pela prestação dos serviços de escrituração das Debêntures é o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ sob nº 61.194.353/0001-64.

3 DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160.

Debêntures		
Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores das Debêntures	Quantidade de Debêntures Subscritas e Integralizadas
Pessoas Naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	58	175.607.895
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	1	33.161.361
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	1	161.257.931
Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos participantes	-	-

do consórcio		
Demais instituições Financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Total	60	370.027.187

4 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.” (“Anúncio de Encerramento”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 9º, E DA LÂMINA, DE ACORDO COM O §1º, DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

